



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRISTALÂNDIA

Av. Dom Jaime Schuck, nº 2850, Cep nº 77490-000, Telefone (063) 3354-1657, Email: forumcrystalandia@gmail.com

ATA DE AUDIÊNCIA

Processo:	0001070-72.2016.827.2715 / 0001583-40.2016.827.2715	
Requerente:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS	Presente
Promotor:	FRANCISCO JOSÉ P. B. JÚNIOR	Presente
Requerido:	ESTADO DO TOCANTINS	Presente
Procurador:	SÉRGIO DO VALE	Presente
Requerido:	NATURATINS	Presente
Representante:	EDSON CABRAL DE OLIVEIRA	Presente
Amicus:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Presente
Representante:	FELIPE DE AZEVEDO MARQUES	Presente

Aos **5 de dezembro de 2016**, 8:58:38 horas, sob a presidência do Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, juiz titular da Comarca de Cristalândia, na condição de secretário de audiências, nos autos do processo em epígrafe procedi ao pregão das partes, conforme acima discriminado, razão porque pelo magistrado foi determinada a abertura dos trabalhos, conforme mídia em anexo.

Ficou esclarecido que todos os pronunciamentos serão registrados por meio eletrônico. Memoriais poderão ser apresentados pelos habilitados.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS** pugnou por seu pronunciamento ao final da audiência pública. Não houve objeção das partes. O pedido foi deferido pelo magistrado.

Diante da inversão da ordem, a palavra foi repassada ao **ESTADO DO TOCANTINS**, na pessoa do Procurador **SÉRGIO DO VALLE**; ao **NATURATINS**, na pessoa do vice-presidente **EDSON CABRAL DE OLIVEIRA**; à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**, na pessoa do professor doutor **FELIPE DE AZEVEDO MARQUES**; ao **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**, na pessoa de seu atual prefeito **LEONCIO LINO DE SOUSA NETO**, bem como do prefeito eleito para o quadriênio 2017/2010, **NELSON ALVES MOREIRA**. Por volta das 11h45min, os trabalhos foram interrompidos em razão do intervalo para almoço. Ficou estabelecido o retorno às 14 horas.

Retomados os trabalhos, o magistrado franqueou a palavra aos habilitados **HEBER RICARDO DA CRUZ ALMEIDA**, ausente à audiência; **PEDROMARIA BATISTA DE MELO**, na condição de presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso; **CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM**, advogado inscrito na OAB/TO nº 440, na



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRISTALÂNDIA

Av. Dom Jaime Schuck, nº 2850, Cep nº 77490-000, Telefone (063) 3354-1657, Email: forumcristalandia@gmail.com

condição de defensor dos produtores rurais da região; **LUIS ANTÔNIO SANTOS ANJO**, na condição de presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO URUBU**; **VICTOR RODRIGUES DA COSTA**, na condição de representante da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO FORMOSO**; **ENIO NOGUEIRA BECKER**, na condição de representante da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA LAGOA DA CONFUSÃO**; **FAUSTO VINÍCIUS DE GUIMARÃES GARCIA**, na condição de representante da **UNIGGEL SEMENTES**; **JOÃO CARLOS FARENCENA**, na condição de gerente de irrigação e drenagem da Secretaria de Planejamento (SEPLAN/TO); **AGREX DO BRASIL SA**, investidora e geradora de emprego e renda na região, representada por **LUIZ CESAR MIRANDA JÚNIOR**; **ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO**, na condição de diretor de recursos hídricos da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH/TO); **JAIR DA COSTA OLIVEIRA FILHO**, doutor em recursos hídricos e meio ambiente e professor da Universidade Federal do Tocantins, campus de Gurupi/TO; **RUBEN RITTER**, na condição de representante da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO TOCANTINS**; **BENJAMIM FREDERICO ANDERS**, engenheiro ambiental com atuação em projetos de irrigação na região.

Como estabelecido ao final da audiência, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**, representado pelo promotor de justiça **FRANCISCO JOSÉ P. B. JÚNIOR** encerrou a fase de pronunciamentos, sem, contudo, formalmente se pronunciar, tendo em vista que ao longo dos trabalhos fez intervenções pontuais.

Finalizados os pronunciamentos, o magistrado instigou as partes **MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTADO DO TOCANTINS, NATURATINS** e produtores rurais representados por suas respectivas **ASSOCIAÇÕES**, para que, reservadamente, pudessem discutir os termos da proposta técnica apresentada pelos professores da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**.

Ao retornar da reunião com as partes envolvidas, o magistrado apresentou o seguinte termo de compromisso judicial: **1. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO URUBU**, neste ato representada por seu presidente **LUIS ANTÔNIO SANTOS ANJO**; **A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO FORMOSO**, neste ato representada por seu presidente **VICTOR RODRIGUES DA COSTA**; todas elas assistidas pelo advogado **CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEN**, inscrito na OAB/TO nº 440, assumem o compromisso de contratar e arcar com os custos do projeto técnico apresentado pelo **INSTITUTO DE ATENÇÃO ÀS CIDADES**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (IAC/UFT)**, cujas primeiras três fases se desdobrarão da seguinte forma: **a) FASE A – DIAGNÓSTICO DA DISPONIBILIDADE**, mediante levantamento das estações de monitoramento; análise e tratamento preliminar das séries históricas; cálculo de vazões e precipitações de referência; e espacialização das informações de disponibilidade. Valor estimado de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais). Prazo: 60 dias (fevereiro à março de 2017). Atores envolvidos: SEMARH,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRISTALÂNDIA

Av. Dom Jaime Schuck, nº 2850, Cep nº 77490-000, Telefone (063) 3354-1657, Email: forumcrystalandia@gmail.com

NATURATINS, COMITÊ E IAC/UFT; **b) FASE B – DIAGNÓSTICO DA DEMANDA**, mediante cadastro de usuários não outorgados; levantamento das outorgas de direito de uso dos recursos hídricos; e sistematização das demandas. Valor estimado: R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais). Prazo: 90 dias (fevereiro, março e abril de 2017). Atores envolvidos: NATURATINS, SEMARH, COMITÊ, USUÁRIOS, IAC/UFT; **c) FASE C – MONITORAMENTO E AUTOMAÇÃO**, mediante monitoramento das captações, das vazões nos cursos d'água; da precipitação e do nível dos reservatórios. Valor estimado: R\$ 16.970 (dezesesseis mil e novecentos e setenta reais) por unidade de captação ou bomba, além de R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais) por reservatório e R\$ 395.540 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) pelo sistema de informações. Atores envolvidos: USUÁRIOS, NATURATINS, SEMARH, COMITÊ E IAC/UFT. Prazo: janeiro à junho de 2017. **2. O ESTADO DO TOCANTINS**, neste ato representado pelo procurador geral estadual, **Dr. SÉGIO ROGRIGO DO VALE**, e o **NATURATINS**, neste ato representado por seu vice-presidente, **Dr. EDSON CABRAL DE OLIVEIRA**, assumem o compromisso de iniciar e/ou dar continuidade, no âmbito da administração pública estadual, as ações necessárias ao envolvimento das instituições públicas em questão com o trabalho que será desenvolvido pelo **IAC/UFT**. **3. O IAC/UFT** assume também o compromisso de prestar as informações necessárias e solicitadas pelos órgãos de controle e fiscalização ambiental. **4.** Fica estabelecido que todo investimento privado com o projeto técnico ao final será revertido ao patrimônio público do **ESTADO DO TOCANTINS** e do **NATURATINS**, sem prejuízo de eventual compensação judicial ou administrativa na instância competente. **5.** Com o compromisso acima assumido, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** propõe a suspensão da ação cautelar pelo prazo de 120 dias. **6.** Os presentes pugnam pela realização de mais duas audiências judiciais, ambas para o fim de março e de junho de 2017, ocasião em que serão apresentados os primeiros resultados da proposta técnica do **IAC/UFT**. **7.** Diante do acima entabulado, desde que comprovada em juízo a contratação do **IAC/UFT** pelas Associações presentes à audiência, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** não se opõe à revogação das portarias que suspenderam as outorgas de captação no âmbito da bacia hidrográfica do Rio Formoso, afastando por ora o pedido liminar. **8.** As partes presentes à presente audiências ao final pedem a homologação do presente acordo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Ao final o magistrado proferiu a seguinte **DECISÃO**: Vistos, etc. Ao longo dos séculos o homem apropriou-se da natureza e dela tem extraído demasiadamente suas potencialidades. O desenvolvimento econômico e social a todo custo, maximizado pela cultura de um consumo desregrado de combustíveis fósseis, pela utilização indiscriminada de veículos poluentes, pela produção intensiva de resíduos sólidos, radioativos, nucleares, etc., são apenas alguns exemplos de um agir comunitário capaz de comprometer não só o equilíbrio dos ecossistemas, como também de colocar fim à existência das espécies. Na segunda metade do século passado, especialmente após o fim da 2ª Guerra Mundial, enquanto espécie habitante da biosfera, a humanidade começou a tomar consciência de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRISTALÂNDIA

Av. Dom Jaime Schuck, nº 2850, Cep nº 77490-000, Telefone (063) 3354-1657, Email: forumcrystalandia@gmail.com

suas responsabilidades diante dos desequilíbrios ambientais. Foi a partir da Comissão das Nações Unidas para o Ambiente e o Desenvolvimento, na década de 1980, que um primeiro conceito de desenvolvimento sustentável veio ser adotado. Isto é, aquele que permite satisfazer as necessidades das gerações presentes sem comprometer a capacidade de as gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades, especialmente as dos pobres do mundo, a quem deve ser dada prioridade; e a ideia de limites impostos pelo estado da tecnologia e pela organização social na capacidade de o ambiente satisfazer as necessidades presentes e futuras. Também na Conferência das Nações Unidas para o Ambiente e o Desenvolvimento, ocorrida no Rio de Janeiro no ano de 1992, o tema central das discussões gravitou em torno do desenvolvimento sustentável. A Declaração do Rio, já no seu primeiro princípio contemplou que os seres humanos estão no centro das preocupações com o desenvolvimento sustentável, pelo que têm direito a uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza. Vinte anos depois, quando da Conferência RIO+20, realizada em junho de 2012, novamente a comunidade internacional reuniu-se para reafirmar o compromisso com o desenvolvimento sustentável. Recentemente, ainda sob os reflexos dos atentados terroristas do equivocadamente chamado "Estado Islâmico", Paris sediou a COP21, cuja pauta principal centrou-se na busca de um acordo global na luta contra as mudanças climáticas. Com efeito, a preocupação central da comunidade internacional centra-se na proteção das presentes e futuras gerações, ou seja, na ideia de que a proteção do ambiente passa necessariamente pela manutenção da vida humana, ou seja, por uma visão predominantemente antropocêntrica. Todavia, é preciso crer que a proteção da dignidade humana e a proteção do ambiente resultam da mesma preocupação básica: a Vida. É fácil imaginar o reino da natureza sem a nossa presença, o contrário nem tanto. A sustentabilidade ecológica é um pré-requisito do desenvolvimento e não um mero aspecto dele. Só o desenvolvimento ambientalmente sadio é que pode resguardar as necessidades das gerações atuais e futuras. Para além de uma abordagem estritamente antropocêntrica ou ecocêntrica da sustentabilidade, uma melhor opção é o desenvolvimento de todos os direitos humanos de forma a demonstrar que a humanidade faz parte integrante da biosfera, que a natureza tem um valor intrínseco e que a humanidade tem obrigações para com a preservação de um bem maior chamado Vida. Só um desenvolvimento sustentável focado na interdependência das espécies será capaz preservar o presente e resguardar o futuro da Vida. Eis aqui o nosso compromisso com a Vida. Portanto, considerando o universo de informações adquiridas neste longo dia de trabalho, bem como o compromisso das variadas instâncias de poder (público e privado), entendo por bem **HOMOLOGAR O TERMO DE COMPROMISSO JUDICIAL** acima entabulado, razão porque **suspendo o curso do processo pelo prazo de 120 dias**. Vencido esse prazo conclua-se para designação da segunda audiência, para o fim de março de 2017. Advirto, porém, que este juízo, na missão constitucional de mediador e estabilizador das relações sociais não admitirá qualquer ação/omissão tendente a neutralizar os compromissos aqui assumidos.



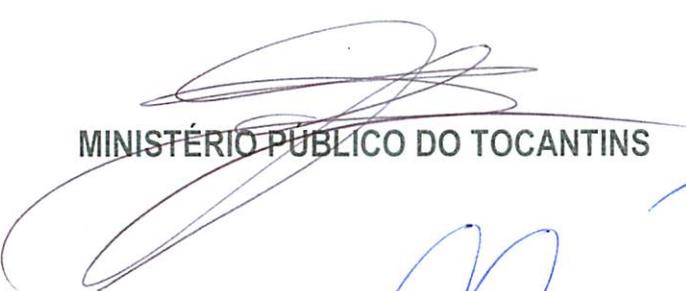
ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRISTALÂNDIA

Av. Dom Jaime Schuck, nº 2850, Cep nº 77490-000, Telefone (063) 3354-1657, Email: forumcristalandia@gmail.com

Encerrados trabalhos, lavro o presente termo que segue assinado pelos presentes. _____, **EVERTON MOURA MAINARDES**. Cristalândia, 5 de dezembro de 2016.



Juiz **WELLINGTON MAGALHÃES**
Titular da Comarca



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS



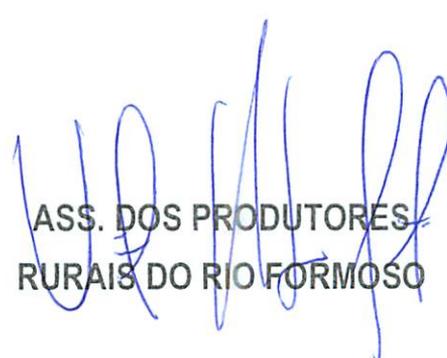
NATURATINS



IAC/UNIV. FED. TOCANTINS



ASS. DOS PRODUTORES
RURAI DO VALE DO RIO URUBU



ASS. DOS PRODUTORES
RURAI DO RIO FORMOSO



CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM
OAB/TO Nº 440